



LEI Nº 5.487, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Desafeta um trecho da rua Francisco Lorusso, localizado no Conjunto Residencial Vila Maria, neste município de Ibitinga, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 377/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar um trecho da Rua Francisco Lorusso, localizado no Conjunto Residencial Vila Maria, nesta cidade de Ibitinga, cuja demarcação inicia-se no alinhamento da Rua Expedicionário Kay Jenson, com as seguintes medidas e confrontações: mede 14,00 metros de frente para a Rua Expedicionário Kay Jenson; 54,49 metros do lado direito, de quem da frente da rua olha para o imóvel, confronta-se nos 20,00 metros com o Centro Administrativo da quadra 15 do Conjunto Residencial Vila Maria e nos 34,49 metros com o Sistema de Lazer SL XVI da quadra 15 do Conjunto Residencial Vila Maria; 58,33 metros do lado esquerdo, nos 40,00 metros confronta-se com o lote 01 da quadra 15 do Conjunto Residencial Vila Maria, tendo como proprietários Agnaldo Roberto Catalano e Outros, matrícula nº 7.508, e nos 18,33 metros, confronta-se com o Sistema de Lazer, SL XV da quadra 15 do Conjunto Residencial Vila Maria; e nos fundos 14,52 metros, confronta-se com a Avenida Walter Piffer (Estrada Municipal IBG 142), encerrando uma área total de 789,74 metros quadrados, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º As despesas que porventura sejam necessárias com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 05 de abril de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



